

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 374/2013.

Baraúna/PB, de 19 de junho de 2013.

*Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será equivalente ao valor repassado por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.599/2011 e suas subsequentes."

**Art. 2º.** Fica fixado um aumento de 6% (seis por cento) no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a título de incentivo financeiro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO

**Prefeito Constitucional**